

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1796/2025.
Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 02 de junho de 2025.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, às 18:10 (dezoito horas e dez minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Vereador Sebastião José Esperança, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Fabiana Evangelista Rodrigues, Fabiano Araújo Rodrigues, José Romeu Oliveira Tostes, Pedro Gonçalves Caetano, Sandro Gonçalves Dutra, Thárik Gouvêa Varotto e Wellington Costa de Souza Silva. Ausente o Vereador Jordão de Amorim Ferreira. O Presidente Vereador Sebastião José Esperança declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. A seguir o presidente colocou em primeira e única discussão e votação a Ata de nº 1795/2025 que foi aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Justificou a ausência do Vereador Jordão de Amorim Ferreira por motivos de saúde. Informou que a entrega das Moções de Aplausos aos Atletas e Professores pelos resultados obtidos no Campeonato Mineiro 2025 Karatê de autoria do Vereador Sandro Gonçalves Dutra serão entregues após a Palavra Livre. Em seguida o presidente solicitou a secretária que procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1) Leitura do Ofício nº 9388/2025 - Processo nº 1167919 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que encaminha o Parecer Prévio sobre as contas do Município exercício 2023. 2- Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei 019/2025 de autoria do Executivo.** Emenda modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 019/2025 Autoria: Poder Executivo Emenda modificativa nº 00 1 ao Projeto de Lei nº 019/2025. O Prefeito Municipal de Rio Novo no Estado de Minas Gerais, Sr. Guilherme de Souza Nogueira, com fulcro no §5º do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Novo, encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda modificativa, Art. 1º. Fica modificada a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 019/2025, que passa a vigorar: “Art. 1º.(...) Art. 2º. Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulações da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.43.00.2.06.01.10.302.0012.2.0041 1.500,00 116-SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR. Art.3º.(...) Art.4º (...) Art.2º. Permanecem inalteradas as demais disposições propostas no Projeto de Lei nº 019/2025. Rio Novo, 02 de junho de 2025. Guilherme de Souza Nogueira-Prefeito Municipal. JUSTIFICATIVA Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Pelo presente passamos à apreciação dos nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, a emenda modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 019/2025 que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências". Considerando a conclusão do Parecer Conjunto exarado pelas Comissões de Legislação e Justiça e Redação Final e da Comissão de Finança e Orçamento em 28 de maio de 2025, proponho a presente emenda modificativa de forma a suprir de forma pormenorizada a dotação a ser anulada para a abertura do crédito adicional proposto, contando, portanto, com o apoio dos nobres Vereadores dessa Casa na aprovação do projeto em caráter de

urgência. urgentíssima, considerando que a audiência em relação ao acordo levado à apreciação judicial ocorrerá no dia 03 de junho de 2025, visto ter ocorrido o seu reagendamento, de ofício, pelo respeitável juízo desta Comarca. Atenciosamente, Guilherme de Souza Nogueira. **3- Projeto de Lei 019/2025 de autoria do Executivo: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências” 4- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 019/2025: Parecer nº 028/2025.** Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Assunto: Projeto de Lei nº 019/2025. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. O crédito especial, que é uma classificação de crédito adicional, encontra amparo legal na Lei Federal nº 4.320/64 que assim dispõe: "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" Para a abertura de crédito especial, quando não existe recurso disponível, a anulação ou alteração de dotações já existentes é imposta pela Lei Federal em seu art. 43, III senão vejamos: "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;" No presente caso, a proposta do executivo se adequa à imposição quando em seu art. 1º demonstra, de forma clara, as dotações a serem modificadas/anuladas. Portanto, quanto à forma, o Projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, s.m.j. Rio Novo, 28 de maio de 2025. Daniele Sobral de Mello- OAB/MG 172.862. **5- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final em Conjunto com o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 019/2025.** Parecer Conjunto ao projeto de Lei nº 019/2025 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Projeto de Lei nº 019/2025 – Autoriza abertura de crédito especial para aquisição de terreno destinado à ampliação da rede municipal de Saúde. 1. RELATÓRIO Encaminhado a estas Comissões Permanentes para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de crédito especial no valor de R\$240.000,00, destinado à aquisição de imóvel para a ampliação dos serviços de Saúde municipal, passamos à análise jurídica legislativa: 2. ANÁLISE LEGISLATIVA (CLJR) 2.1 Competência e iniciativa A proposição versam sobre matéria financeira e patrimonial de interesse do Município, de iniciativa privativa do Prefeito (art. 10 da Lei Orgânica Municipal). 2.2 Constitucionalidade A abertura de crédito especial depende de prévia autorização legislativa (art. 167, V, CF/88) e da indicação da fonte de custeio (art. 43, §§1º e 2º, Lei 4.320/1964). 2.3 Legalidade O texto não identifica expressamente as dotações a serem

anuladas, nem comprova superávit financeiro ou excesso de arrecadação, condição indispensável para atendimento aos arts. 16, 17 e 48 da LC 101/2000 (LRF). 3. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (COF) 3.1 Equilíbrio orçamentário. A ausência de especificação das fontes impossibilita aferir a compatibilidade da nova despesa com a meta fiscal vigente. 3.2 Transparência O art. 48, parágrafo único, da LRF exige disponibilização clara das informações que embasam modificações orçamentárias. 3.3 Providências necessárias Opção A – Anulação de dotações: indicar, por código, programa, ação, elemento de despesa e valor, as rubricas a serem canceladas; ou Opção B – Superávit/excesso de arrecadação: apresentar demonstrativo de superávit financeiro por fonte ou memória de cálculo de excesso de arrecadação, com saldo bancário atualizado. 4. CONCLUSÃO E PARECER Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento e Finanças opinam, unanimemente, pelo retorno do Projeto de Lei nº 019/2025 ao Poder Executivo, para que seja encaminhado: 4.1 Substitutivo que aponte, de forma pormenorizada, as dotações a serem anuladas, ou 4.2. Relatório de disponibilidade financeira comprovando superávit/excesso de arrecadação capaz de lastrear o crédito especial, acompanhado de memória de cálculo. Somente após o atendimento dessas exigências legais estas Comissões poderão emitir parecer favorável quanto à constitucionalidade, legalidade, adequação financeira e mérito da matéria. Sala das Sessões Messias Lopes, 28 de maio de 2025; COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Welligton Costa Souza Silva, Vice Presidente: Sandro Gonçalves Dutra e Membro: Jordão de Amorim Ferreira COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Presidente: Fabiano Araújo Rodrigues, Vice Presidente: Jordão de Amorim Ferreira e Membro: Fabiana Evangelista Rodrigues. **6- Projeto de Lei 020/2025 de autoria do Executivo:** “Autoriza a abertura de credito suplementar e dá outras providências”. **7- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 020/2025 de autoria do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 029/2025 Referência: Projeto de lei nº 020/2025 de autoria do Poder Executivo. Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.” I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 020/2025, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo obter autorização legislativa para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, iniciativa e legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Inicialmente devo trazer aos Nobres Vereadores que a Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, contemplou créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais foram distribuídos nos programas de trabalho. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Para solucionar estes casos, adota-se o mecanismo de créditos adicionais. São eles

autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Em outras palavras, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário e que visam a atender as seguintes situações: a) corrigir falhas da LOA; b) mudança de rumos das políticas públicas; c) variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e d) situações emergenciais imprevistas. No projeto em análise, estamos tratando de crédito suplementar, sendo este destinado ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo, tudo em conformidade com a CRFB e Lei Federal que trata da matéria. A Constituição Federal, Seção II, que trata dos orçamentos, determina: “Art. 167. São vedados: (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispõe: “Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares pode ser disposta na própria lei de orçamento até determinada importância, pois não pode haver créditos ilimitados. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato de abertura do crédito, ou seja, na expedição do decreto, tudo conforme indicado no art. 2º do projeto em análise. Assim, diante da análise do texto que foi encaminhado, entendo não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei será necessário o voto favorável de 2/3 votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, III, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei em que é exigível o quórum qualificado de 2/3 (dois terços), nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 03 de junho de 2025. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 Assessora Jurídica. **8- Projeto de Lei 005/2025 do Legislativo:** “Institui o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do

Município de Rio Novo e dá outras providências”. **9 - Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 005/2025:** Parecer Jurídico nº. 027/2025 Referência: Projeto de Lei nº 005/2025 Autoria: Legislativo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 005/2025, de autoria do Legislativo Municipal, que "Institui o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigo 28, VIII e 35, III da Lei Orgânica Municipal, Analisando a proposta do Legislativo, nota-se que a pretensão é a de regulamentar a tramitação do processo legislativo municipal no âmbito da Câmara Municipal de Rio Novo-MG. Com relação à iniciativa, o amparo está nos artigos 28; 35 e 47 da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição privativa da Câmara Municipal, vejamos: Art. 28 - A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre: I – sua instalação e funcionamento; II – posse de seus membros; III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições; IV – número de reuniões mensais; V – comissões; VI – sessões; VII – deliberações; VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna. Art. 35 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: III – Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos; Art. 47 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre. II – Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, será necessário o voto favorável da maioria simples dos votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 180, do Regimento Interno. Art. 180 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso. É importante ressaltar que o Presidente da Câmara, ou aquele que vier a substituí-lo, somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum qualificado de 2/3 (dois terços); quando ocorrer empate na votação; no caso de a proposição exigir o voto da maioria absoluta dos Membros do Parlamento. Nos termos do Artigo 35 do Regimento Interno. Art. 35 - O Presidente da Câmara, ou aquele que vier a substituí-lo, somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum qualificado de 2/3 (dois terços); quando ocorrer empate na votação; no caso de a proposição exigir o voto da maioria absoluta dos Membros do Parlamento; na eleição e destituição dos Membros da Mesa e das Comissões permanentes ou especiais e em outros previstos em lei. III –

CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 23 de maio de 2025. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 Assessora Jurídica. **10- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 005/2025:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 005/2025 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Legislativo Municipal, que: “Institui o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências.” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 027/2025), tenho que a propositura está apta quanto a boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente, observadas as ressalvas elencadas. Rio Novo, 02 de junho de 2025 Presidente: Welligton Costa Souza Silva, Vice Presidente: Sandro Gonçalves Dutra e Membro: Jordão de Amorim Ferreira. **11 - Requerimento nº 165/2025** Autoria: Fabiano Araújo Rodrigues Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança. Nos termos regimentais, requer-se, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal para que, no prazo legal, encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações: - Solicitação de informações sobre imóveis de propriedade e locados pelo Município. 1-Relação de todos os imóveis de propriedade do Município atualmente alugados a terceiros, contendo: a) Endereço do imóvel; b) Identificação do locatário (pessoa física ou jurídica) c) Valor mensal recebido a título de aluguel; d) Prazo contratual da locação. 2-Relação dos imóveis atualmente locados pela Prefeitura para uso da administração pública, contendo: a) Endereço do imóvel; b) Finalidade da locação; c) Valor mensal pago; d) Identificação do locador; e) Prazo contratual da locação. Justificativa O presente requerimento tem como fundamento o princípio da transparência na administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e no direito de acesso à informação assegurado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). A solicitação visa permitir a esta Casa Legislativa, bem como à sociedade, acompanhar a gestão dos bens públicos e avaliar a racionalidade e a economicidade da utilização de imóveis pela Prefeitura, seja como proprietária ou locatária. O controle das receitas oriundas de aluguéis de imóveis municipais e dos gastos com locações é essencial para garantir a boa governança e o uso eficiente dos recursos públicos. Diante do exposto, requer-se a aprovação deste requerimento e o devido encaminhamento ao Poder Executivo. Sala das Sessões “Messias Lopes” 22 de maio de 2025 Vereador Proponente: Fabiano Araújo Rodrigues. **12- Requerimento nº 166/2025** Autoria: Fabiano Araújo

Rodrigues Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao setor competente da Prefeitura Municipal a realização de serviços de limpeza e manutenção na Estrada dos Fagundes, localizada na comunidade do Mato Negro. Justificativa: A presente solicitação se faz necessária em razão das condições precárias em que se encontra a Estrada dos Fagundes. Moradores da comunidade do Mato Negro têm relatado o acúmulo de lixo, mato alto nas margens e obstruções que dificultam o tráfego de veículos e pedestres. Tais condições têm prejudicado a mobilidade, a segurança dos transeuntes e a qualidade de vida da população local. Além disso, a estrada é rota de acesso a diversas propriedades rurais e é utilizada diariamente por moradores, trabalhadores e pelo transporte escolar. A falta de limpeza adequada contribui para o aparecimento de animais peçonhentos e aumenta o risco de acidentes. Diante do exposto, solicito providências urgentes por parte da administração municipal, no sentido de promover a limpeza geral da via, garantindo melhores condições de tráfego e promovendo o bem-estar da comunidade. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 26 de maio de 2025. Vereador Proponente: Fabiano Araújo Rodrigues. **13- Requerimento nº 167/2025** Autor: Fabiano Araújo Rodrigues Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação -Seja construído um Zig Zag e limpeza da Cachoeira das Borboletas na estrada de Furtado de Campos. Justificativa: A construção do Zig Zag se faz necessária para garantir maior segurança prevenindo acidentes. Além disso, a limpeza da cachoeira contribuirá para a preservação ambiental, garantindo a conservação do ecossistema local e promovendo o turismo sustentável. Dessa forma, solicito que esta demanda seja analisada e atendida, visando o bem-estar da comunidade e a valorização do patrimônio natural da região. Agradeço a atenção e aguardo um retorno sobre a viabilidade da solicitação. Sala das Sessões “Messias Lopes” 26 de maio de 2025. Vereador Proponente: Fabiano Araújo Rodrigues. **14- Requerimento nº168/2025** Autoria: Fabiano Araújo Rodrigues Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Sebastião José Esperança. Nos termos regimentais, requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Executivo Municipal, a colocação de um poste com braço de iluminação pública na Rua Argemiro Ribeiro de Oliveira (atrás da torre), no bairro Água Branca. Justificativa: A solicitação atende à demanda dos moradores da região, que enfrentam dificuldades com a falta de iluminação pública no local mencionado, o que compromete a segurança dos pedestres, motoristas e da comunidade em geral. A instalação do poste com braço de luz contribuirá significativamente para a melhoria da segurança e da qualidade de vida dos munícipes. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 26 de maio de 2025 Vereador Proponente: Fabiano Araújo Rodrigues. **15- Requerimento nº 169/2025** Autoria: Fabiano Araújo Rodrigues Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastiao José Esperança. Nos

termos regimentais, requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado Requerimento ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes e da concessionária de energia elétrica, solicitando: 1-A elevação das pedras do calçamento na Rua Cabo José Ribeiro Alvim, no bairro Água Branca, com o objetivo de reduzir a velocidade de veículos, especialmente em função da presença constante de crianças na localidade; 2- A instalação de um transformador de energia elétrica na mesma rua, tendo em vista as frequentes quedas de energia relatadas pelos moradores, que têm resultado em prejuízos com a queima de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos. Justificativa: As medidas aqui requeridas visam à melhoria da qualidade de vida e da segurança dos moradores da Rua Cabo José Ribeiro Alvim. A elevação do calçamento funcionará como redutor de velocidade, reduzindo os riscos de acidentes e protegendo as crianças que ali residem. Já a instalação de um transformador é uma necessidade urgente para estabilizar o fornecimento de energia elétrica, evitando danos materiais e transtornos constantes à população local. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 27 de maio de 2025 Vereador Proponente: Fabiano Araújo Rodrigues. **16- Requerimento nº 170/2025** Autoria: Sandro Gonçalves Dutra Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a realização, com a máxima urgência, da reforma da Travessa Joaquim Ferreira da Silva, mais conhecida como Beco do Caldeirão. Justificativa: A referida travessa é de grande importância para a mobilidade urbana, uma vez que faz a ligação entre o Centro da cidade e o Bairro Vila Camargo, sendo utilizada diariamente por pedestres. Atualmente, encontra-se em condições precárias, o que compromete a segurança e o deslocamento dos cidadãos que por ali transitam. Diante da relevância dessa via e dos transtornos enfrentados pela população, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias com a maior brevidade possível. Sala das Sessões, Messias Lopes, 26 de maio de 2025. Vereador Proponente: Sandro Gonçalves. Dutra. **17- Requerimento nº 171/2025** Autoria: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança O Vereador, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Mesa Diretora que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado o requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a construção de parques infantis em todas as praças públicas do município. Justificativa: Tal medida visa proporcionar espaços adequados para o lazer das crianças, promovendo a convivência social, o desenvolvimento saudável e a qualidade de vida da população. As praças públicas, por serem locais de grande circulação e encontro entre os moradores, são ambientes ideais para a instalação de equipamentos de recreação infantil. Sala das Sessões, Messias Lopes, 27 de maio de 2025. Vereador Proponente: Pedro Gonçalves Caetano. **18- Requerimento nº 172/2025** Autoria: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança Nos termos regimentais, requer-se, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o seguinte: - Requeiro ao Chefe do Poder

Executivo Municipal que proceda à análise e posterior reajuste no valor das diárias concedidas aos motoristas a serviço do município Justificativa: Tendo em vista a defasagem dos valores atualmente praticados diante do aumento do custo de vida, incluindo alimentação, hospedagem e demais despesas de deslocamento. Tal medida visa garantir condições dignas aos servidores que frequentemente representam o município em viagens oficiais, assegurando o custeio adequado das despesas por eles assumidas no desempenho de suas funções. Sala das Sessões, Messias Lopes, 27 de maio de 2025. Vereador Proponente: Pedro Gonçalves Caetano. **19- Requerimento nº173/2025** Autor: Thárik G. Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: Vem requerer providências quanto a supriminação de energia e iluminação no bairro denominado "Monumento", assim como sua revitalização. Justificativa: Todos estão sofrendo com a baixa quantidade de energia da rede, como também pela falta de iluminação, o que causa insegurança e outros vários problemas aos moradores e a todos que passam pelo local. Para as pessoas que vem de Goianá e do aeroporto através da MG- 353, a primeira área urbana é o "Monumento", e o que veem é um bairro bastante abandonado. O local que poderia servir de ponto de visitaçao, de orgulho para a cidade, atualmente se encontra em condiçao visivelmente de desleixo. Sala das Sessões "Messias Lopes" 30 de abril de 2025. Vereador Proponente: Thárik Gouvêa Varotto. **20- Requerimento nº174/2025** Autor: Thárik G. Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: Vem requerer providências do município em relação a obra realizada a pouco tempo na praça Milton Braga. Justificativa: O piso está todo esfarelado e o que temos são buracos e britas soltas se espalhando por todo o piso, evidenciando a precariedade dos materiais utilizados na reforma. Sala das Sessões "Messias Lopes" 29 de maio de 2025. Vereador Proponente: Thárik Gouvêa Varotto. **21- Requerimento nº 175/2025** Autoria: Fabiana Evangelista Rodrigues, Fabiano Araujo Rodrigues e Welington Costa de Souza Silva e Sandro Gonçalves Dutra. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança Os Vereadores que abaixo subscrevem, requerem que após tramitação regimental. Seja enviada ao Executivo Municipal às seguintes solicitações abaixo: -Que Seja efetuado o pagamento do adicional de insalubridade exclusivamente aos servidores que, à luz dos laudos periciais e demais documentos pertinentes, fazem jus ao benefício, incluindo aqueles que, embora preencham os requisitos legais, ainda não o estejam recebendo; -Que seja realizada revisão imediata dos pagamentos atualmente efetuados, identificando e suspendendo eventuais casos em que haja percepção do adicional sem o devido enquadramento legal, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis. Justificativa O adicional de insalubridade encontra amparo no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho e nas disposições da Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho, que estabelecem critérios técnicos para sua concessão. Solicita-se a execução

correta dos pagamentos a fim de: Garantir a proteção à saúde dos servidores efetivamente expostos a agentes nocivos, assegurando-lhes o direito legalmente previsto; Evitar dispêndios irregulares de recursos públicos, observando os princípios da legalidade, moralidade e economicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal); Promover a justiça e a igualdade entre os servidores, evitando privilégios indevidos ou omissões no reconhecimento de direitos. Ante o exposto, confia-se na pronta atenção de Vossa Excelência à presente Indicação, reforçando o compromisso desta Administração com a correta valorização do funcionalismo e a gestão responsável dos recursos municipais. Plenário da Câmara Municipal de Rio Novo, 29 de maio de 2025. Vereadores Proponentes: Fabiana Evangelista Rodrigues, Fabiano Araújo Rodrigues, Wellington Costa de Souza Silva e Sandro Gonçalves Dutra. **22- Requerimento nº 176/2025** Autoria: Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança A vereadora que abaixo subscreve requer à Mesa Diretora desta Câmara que, após apreciação do plenário, seja concedido MOÇÃO DE APLAUSOS ao Senhor Maximiano José Lamas Dias pela criação do Parque “Reserva Particular São Pedro do Campo Belo”, por sua dedicação à preservação do meio ambiente e à proteção da biodiversidade e que sirva de inspiração para todos. O parque é um santuário e exemplo de como a ação humana quando bem planejada e feita com responsabilidade pode ser benéfica para o planeta. Sua contribuição para a preservação do meio ambiente será sempre lembrada e agradecida por todos. Sala das Sessões “Messias Lopes” 29 de maio de 2025. Vereador Proponente: Fabiana Evangelista Rodrigues. **23– Leitura de Ofício e convite recebido:** 1) Ofícios de nº 193 a 204/2025 da Prefeitura Municipal que responde aos nobres edis os requerimentos de nº 132,133,135,137,138, 141,142,146, 147,148,149, 150,151,156, 157,159,160,161, 164, 112, 153,154,155, 163,144,145, 136, 143, 134 ,152, 130, 131, 162 e 139/2025. 2) Convite que o Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Oliveira Fortes encaminham para a 34ª Edição do Ranção do Povão acontecerá de 18 a 22 de junho. 3) Ofício que o Sindicato dos Produtores Rurais encaminha ao Presidente desta casa em agradecimento a sua participação na Reunião Extraordinária do Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Novo realizada no dia 17 de maio de 2025. **ORDEM DO DIA:** Antes de dar início a Ordem do Dia o Presidente disse que será disponibilizado para aos vereadores em suas mesas o Parecer Prévio das Contas do Município exercício 2023 informando que o prazo para a votação do mesmo é de 120 dias. **1- Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei 019/2025 de autoria do Executivo.** Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **2- Projeto de Lei 019/2025 de autoria do Executivo com emenda inserida:** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências” Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **3- Projeto de Lei 020/2025 de autoria do Executivo:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.” Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **4- Projeto de Lei 005/2025 do Legislativo:** “Institui o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do

Município de Rio Novo e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **5- Requerimento nº 165/2025** Autoria: Fabiano Araújo Rodrigues. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **6- Requerimento nº 166/2025** Autoria: Fabiano Araújo Rodrigues. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador José Romeu de Oliveria Tostes:** Parabenizou o vereador pelo requerimento e pediu permissão para assinar em conjunto, o que foi permitido pelo vereador proponente. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **7- Requerimento nº 167/2025** Autor: Fabiano Araújo Rodrigues. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** Pediu que fosse feito a correção, disse que onde está escrito Furtado de Campos o correto é estrada de Furtado de Campos. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **8- Requerimento nº 168/2025** Autoria: Fabiano Araújo Rodrigues. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **9- Requerimento nº 169/2025** Autoria: Fabiano Araújo Rodrigues. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **10- Requerimento nº 170/2025** Autoria: Sandro Gonçalves Dutra. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Tharik G. Varotto:** Parabenizou o vereador Sandro pelo requerimento pedindo para assinar em conjunto, disse ser um local muito utilizado pelos municípios; mencionou ter feito esse ano nova solicitação para a instalação de Zig Zag por existirem pessoas utilizando a via com transporte não autorizados, citando como exemplo carros e charretes. **Palavra com o Vereador Proponente:** Autorizou o vereador Thárik assinar em conjunto e disse que o local está perigoso e tem causando transtornos para os pedestres, em especial para pessoas com dificuldade de mobilidade e cadeirantes, espera que o Prefeito atenda o pedido com prioridade. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presente. **11- Requerimento nº 171/2025** Autoria: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira única discussão. **Palavra com o Vereador Tharik Varotto:** Parabenizou o vereador e disse ser um requerimento importante, que no mandato anterior conseguiu recurso para a construção de Playground em diversos locais, e infelizmente na gestão passada o Deputado Noraldino encaminhou a emenda, mas a mesma não foi utilizada para a finalidade acordada, assim como outras emendas conseguidas e que não foram utilizadas conforme o acordado, e mencionou quanto a importância de áreas de lazer para as crianças. **Palavra com a Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues:** Parabenizou o vereador Pedro pelo requerimento e pediu permissão para assinar em conjunto; comentou com relação a Praça Pref. Ronaldo Dutra Borges onde os lazeres existentes são pagos, que não tem nada contra quem está no local trabalhando, mas que existem famílias que não tem condições de bancar essa diversão para seus filhos e acabam as vezes nem saindo de casa, e seria interessante o município ter outras opções de lazer. **Palavra com o Vereador Pedro Caetano Gonçalves:** Disse que o município tem diversas áreas onde podem ser instalado esses

parques e citou as Praças Antônio Braga e Milton Braga que tem um bom espaço e é arborizada. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presente; **12- Requerimento nº 172/2025** Autoria: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Sandro Gonçalves Dutra:** Disse que há alguns meses votaram um projeto referente às diárias, sendo assim sugeriu que o vereador deveria tentar fazer uma emenda ao projeto. **Palavra com o Vereador Pedro Gonçalves Caetano:** Disse que o problema maior são as viagens para Juiz de Fora, que hoje tem um gasto aproximado de R\$40,00(quarenta reais) por dia, sendo que a diária para Juiz de Fora é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). mas irá ver a possibilidade de fazer a emenda. **Palavra com o Presidente vereador Sebastiao José Esperança:** Sugeriu ao vereador Pedro que incluísse a reitera dos requerimentos conforme mencionado. **Palavra com o Vereador Sandro Gonçalves Dutra:** Disse ter sugerido ao Vereador Pedro que consultasse a assessoria jurídica a possibilidade de uma emenda, que realmente com R\$25,00 (vinte cinco reais) não se almoça em Juiz de Fora, e no seu ponto de vista essa diária deveria entre cinquenta a sessenta reais. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. **13- Requerimento nº173/2025** Autor: Thárik G. Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse ser uma antiga cobrança sua com relação as entradas da cidade, outros vereadores também já fizeram solicitações com relação a MG-353 sentido Guarani onde existem caçambas com lixos derramados por não ter cronograma adequado para coleta, que a entrada da cidade vindo de Goianá está com um aspecto ruim, mencionou ainda a questão a iluminação que vem trazendo vários transtornos e insegurança para os moradores do bairro, disse ainda que a administração passada realizou algumas melhorias no local que foram benéficas, mas ainda é preciso uma revitalização do monumento que é um local histórico do município. **Palavra com a Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues:** Usou a palavra para pedir permissão para assinar em conjunto, o que foi concedido pelo vereador proponente. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presente. **14- Requerimento nº174/2025** Autor: Thárik G. Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** “Disse ser um marco da administração passada, que a maioria das obras é essa porcaria que foi feita”, quem teve a oportunidade de ir na referida praça irá se deparar com o piso que foi feito há um ou dois anos atrás onde o piso está todo esfarelado, que irá cobrar providência ao executivo, e se for preciso irá até o Ministério Público, comentou ainda a questão do PSF II localizado na rua Cônego Luiz esquina com a rua Ruth Mascarenhas, onde do lado de fora existem vários pisos quebrados, uma obra que foi feita a pouco tempo, com relação as pedras do passeio já fez um requerimento pedido que as mesmas fossem fixadas novamente no piso, pois está perigoso as pessoas tropeçarem e caírem, se algum vereador estiver disponível e quiser acompanhá-lo irá vistoriar o local, disse ainda que não é possível uma obra onde foi investido uma quantia grande de dinheiro Público estar precisando de ser refeito, que isso é um desperdício, falta de cuidado e zelo com o dinheiro

público . Colocado em primeira e única votação Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **15- Requerimento nº 175/2025** Autoria: Fabiana Evangelista Rodrigues, Fabiano Araujo Rodrigues e Welington Costa de Souza Silva e Sandro Gonçalves Dutra. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com a Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues:** Disse que o requerimento é devido a terem sido procurados por diversos funcionários do município que alegaram não estarem recebendo e ao mesmo tempo relatam que funcionários segundo eles que não teriam esse direito estão recendo, que não estão afirmando que isso vem acontecendo mas que seja apurado e comprovado, que aqueles que estão recebendo continuem recebendo o que é de direito, mas que possa ser corrigido para aqueles que não estão recebendo. **Palavra com o Vereador Thárik Varotto:** Parabenizou os vereadores pelo requerimento, que são não houver problema faz questão de assinar em conjunto, que é o que realmente está acontecendo, disse que ele é farmacêutico e se for trabalhar em uma farmácia hospitalar teria o direito de receber insalubridade, mas se for colocado em outro setor como por exemplo chefe de transporte, não tem porque receber insalubridade, não está dizendo que não é legal, mas é preciso ser revisto, comentou ainda a questão de adicional de formação citando que ser formado em farmácia e se estiver trabalhando como farmacêuticos tem o direito ao adicional, mas se estiver por exemplo no setor de obrar e não tem formação como engenheiro não vê o porque estar recebendo, que é questão de isonomia, tratar todos os funcionários de maneira igual dando a eles todos os direitos que são legalmente concedidos por lei. **Palavra com o Vereador José Romeu de Oliveira Tostes:** Também parabenizou os vereadores pelo requerimento, disse que justiça tem que ser feita e que estão aqui para cobrar direitos e deveres, e faz questão de assinar em conjunto o requerimento. Colocado em primeira e única votação Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **16- Requerimento nº 176/2025** Autoria: Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com a Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues:** Disse que a moção de aplauso se faz importante pela grandiosidade do parque que temos no município, sugerindo que quem não conhece deveria ir visitar, que esse é o mês do meio ambiente, e que deveriam refletir sobre o que nós quanto cidadão estamos fazendo pelo meio ambiente. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **PALAVRA LIVRE: Palavra com o Vereador José Romeu de Oliveira Tostes:** Disse ter sido procurado por um amigo da Senhora Viviani campeã da São Silvestre que lhe solicitou se possível for concederem a palavra a ela na próxima segunda-feira, pediu permissão a todos para possam ouvi-la no intuito de somar e tiramos algum proveito, pois hoje o município conta com quase 80 participantes no atletismo. O presidente disse ao vereador que está autorizado, podendo confirma a presença dela na próxima sessão. Em seguida foi dado inicio a solenidade de entrega da Moção de Aplauso aos Atletas e Professores pelos resultados obtidos no Campeonato Mineiro 2025 Karatê, requerimento de autoria do Vereador Sandro Gonçalves Dutra. Após a entrega das Moções de Aplauso fizeram uso da palavra os Vereadores: Fabiana Evangelista Rodrigues, Sandro Gonçalves Dutra e

Thárik Gouvêa Varotto, também fez uso da palavra o Sensei João Bosco Alves de Paiva. Nada mais a havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente ata.

Fabiana Evangelista Rodrigues

Fabiano Araújo Rodrigues

José Romeu de Oliveira Tostes

ausente

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano

Sandro Gonçalves Dutra

Sebastião José Esperança

Thárik Gouvêa Varotto

Wellington Costa de Souza Silva



EM BRANCO